LEI N.º 4.641, DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

Cria a TV Câmara Erechim na estrutura administrativa da Câmara Municipal, Altera o Quadro de Cargos em Comissões (CCPL) e/ou Funções Gratificadas (FGPL), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica criada a TV Câmara Erechim na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 2.° A TV Câmara Erechim terá por objetivo a transmissão das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais, reuniões das comissões, pronunciamentos, debates, fóruns e seminários, além de uma ampla programação cultural, tornando possível ao telespectador estar informado sobre os direitos do cidadão, serviços prestados à sociedade, avanços medicinais e educacionais, além de poder conferir também apresentações locais.

Art. 3.° A TV Câmara Erechim será coordenada pelo cargo em comissão de Coordenador da TV Câmara, com atribuições, descrição do cargo, formas de recrutamento e carga horária, descrita em anexo.

Art. 4.º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissões (CCPL) e/ou Funções Gratificadas (FGPL), do Poder Legislativo Municipal o Cargo de COORDENADOR DO SETOR DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA, instituído na Lei Municipal n.º 4.418/2009, com atribuições, descrição do cargo, formas de recrutamento e carga horária, descrita em anexo.

Art. 5.º O Arquivo de Imagem e Som da Câmara Municipal, bem como o seu

coordenador, passam a estar vinculados à TV Câmara Erechim.

Art. 6.º Fica extinto um Cargo de Assessor de Expediente e Documentação – CCPL 03 ou FGPL 03 existente no Quadro de Cargos em Comissões (CCPL) e/ou Funções Gratificadas (FGPL) do Poder Legislativo, contido no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 4.418/2009.

Art. 7.° Fica altera o Quadro de Cargos em Comissões (CCPL) e/ou Funções Gratificadas (FGPL), do Poder Legislativo Municipal, contido no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 4.418/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

| *N.º de CARGOS* | *CARGO* | *PADRÃO* |
|---|---|---|
| *01* | *Chefe do Setor de Cozinha, Limpeza e Higiene* | *CCPL 01 ou FGPL 01* |
| *02* | *Assessor de Expediente e Documentação* | *CCPL 02 ou FGPL 02* |
| *01* | *Encarregado de Eventos* | *CCPL 03 ou FGPL 03* |
| *01* | *Encarregado do Setor de Folha de Pagamento* | *CCPL 05 ou FGPL 05* |
| *20* | *Assessor Parlamentar* | *CCPL 05 ou FGPL 05* |
| *02* | *Assessor Legislativo das Comissões* | *CCPL 05 ou FGPL 05* |
| *01* | *Encarregado do Setor de Anais e Arquivo* | *CCPL 05 ou FGPL 05* |
| *01* | *Coordenador do Balcão da Cidadania* | *CCPLE 05 ou FGPLE05* |
| *01* | *Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio* | *CCPL 06 ou FGPL 06* |
| *01* | *Chefe de Gabinete da Presidência* | *CCPL 06 ou FGPL 06* |
| *01* | *Coordenador do Setor de Equipamentos de Áudio, Vídeos e Fotografias* | *CCPL 07 ou FGPL 07* |
| *01* | *Coordenador do Arquivo, Imagem e Som* | *CCPL 07 ou FGPL 07* |
| *01* | *Assessor Legislativo da Mesa Diretora* | *CCPL 08 ou FGPL 08* |
| *01* | *Assessor de Comunicação Social* | *CCPL 08 ou FGPL 08* |
| *01* | *Coordenador da TV Câmara* | *CCPL 08 ou FGPL 08* |
| *01* | *Consultor Jurídico* | *CCPLE 09 ou FGPLE 09* |
| *01* | *Assessor Técnico* | *CCPL 09 ou FGPL 09* |
| *01* | *Diretor Geral da Câmara* | *CCPL 09 ou FGPL 09* |

Art. 8.º As atribuições e requisitos dos Cargo em Comissão do Coordenador da TV Câmara, do Coordenador do Arquivo de Imagem e Som, do Coordenador do Balcão da Cidadania, do Coordenador do Setor de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotografia estão contidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 9.º A Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos regulamentará as atividades da TV Câmara através de Ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de janeiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

# ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DA TV CÂMARA

PADRÃO: CCPL 08 ou FGPL 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as todas as atividades relativas à TV Câmara, produzindo, criando, elaborando programação e exercendo responsabilidade técnica de tudo que ira ao ar durante a exibição de programas, sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, acompanhando parlamentares e outros que participarem da programação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as todas as atividades relativas à TV Câmara, produzindo, criando, elaborando programação e exercendo responsabilidade técnica de tudo que ira ao ar durante a exibição de programas, sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, acompanhando parlamentares e outros que participarem da programação. Definir pauta da programação da TV Câmara. Projetar e desenvolver programas, definir linguagem, apresentar planos de mídia e programas de cunho institucional. Deverá ser elo, de relacionamento, com a TV Assembléia no sentido de preservar o correto funcionamento da TV Câmara, bem como manter relacionamento com a Mesa Diretora, para definição, da linha de programação, manter relações com outras entidades da comunidade, com o objetivo de garantir uma programação de acordo com a finalidade do Poder Legislativo local, além de manter a audiência com outras programação de interesse geral da população.Sua participação se dará gravando, produzindo, e finalizando programas, vinhetas de abertura e encerramento de cada um dos programas a serem produzidos, bem como exercer a responsabilidade técnica sobre todos os trabalhos da TV Câmara.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) CC/FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Mínimo de 40 horas semanais, a disposição da função.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Nível Superior – Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, com Registro no Órgão de Classe competente.

b) Idade Mínima: 21 anos.

CARGO: COORDENADOR DO ARQUIVO DE IMAGEM E DE SOM

PADRÃO: CCPL 07 ou FGPL 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades relativas aos registros de Imagem e Som/Áudio produzidos nas atividades parlamentares e outras institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades relativas aos registros de Imagem e Som/Áudio produzidos nas atividades parlamentares e outras institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, elaborar projetos visando a preservação da memória da atuação do Poder Legislativo local, pelos seus membros e ainda a sua relação como Poder com a Comunidade, tais como campanhas na qual a Câmara Municipal participe como promotora ou apoiadora. Coordenação do Programa Memorial da Câmara Municipal visando resgatar a história do Poder Legislativo desde a sua instituição, bem como promover ações visando a preservação de registros de fatos e pessoas com destacada participação na sociedade local, mediante instrumentos hábeis com recursos de som e áudio. Promover a divulgação da sua atividade interagindo com os demais órgãos dos poderes constituídos locais, bem como a sociedade civil organizada, mediante propositura à Mesa Diretora de Planos e Projetos vinculados à suas atividades.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) CC/FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Mínimo de 40 horas semanais, a disposição da função.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Nível Fundamental, com conhecimentos técnicos em áudio e vídeo.

b) Idade Mínima: 21 anos.

<u>CARGO: COORDENADOR DO SETOR DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA</u>

PADRÃO: CCPL 07 ou FGPL 07

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades relativas ao Setor de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotografia da Câmara Municipal, incluindo-se a manutenção, controle, expedição, recebimento dos equipamentos afins.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades relativas ao Setor de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotografia da Câmara Municipal, incluindo-se a manutenção, controle, expedição, recebimento dos equipamentos afins. Elaboração de Planinhas de Controle dos Equipamentos auxiliando o Setor de Patrimônio no

zelo e guarda dos materiais. Ainda de forma regular sugerir a Mesa Diretora eventual substituição de equipamentos no sentido de mantê-los sempre atualizados, para que cumpra as suas finalidades, acompanhando juntamente com os demais profissionais da área as necessidades, que por estes forem apontadas. Coordenar as atividades juntamente com os demais profissionais da área de imagem e som as gravações, edição, operação dos equipamentos de áudio e vídeo, além de fotografia.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) CC/FG

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Mínimo de 40 horas semanais, a disposição da função.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Nível Médio com conhecimentos técnicos em áudio, vídeo e fotografia

b) Idade Mínima: 21 anos.

CARGO: COORDENADOR DO BALCÃO DA CIDADANIA

PADRÃO: CCPLE-05 ou FGPLE-05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades do Balcão da Cidadania, prestar consultoria e informações na área jurídica e elaboração de Projetos.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DA FUNÇÃO:

Coordenar as atividades do Balcão da Cidadania. Prestar consultoria jurídica a população erechinense, bem como encaminhar os interessados aos órgãos competentes. Elaborar Projetos e Programas para entidades, instituições e legisladores na busca dos recursos financeiros, junto às esferas administrativas da União, do Estado e do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Cargo em Comissão Especial – CCPLE ou Função Gratificada Especial– FGPLE – indicado pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária de 20 horas semanais.

REQUISITO PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade Mínima: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.
b) Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
c) Idade Mínima: 21 anos.